



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2.637 – 12/09/2014

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os elementos abaixo:

3190.00 – Pessoal civil	R\$1.000.000,00
3390-00, 4490-00, 4690-00	R\$ 600.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei será o superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total dos elementos da Prefeitura Municipal, abaixo descritos:

3190.00-3390.00-3290.00-4490-00	R\$1.600.000,00
---------------------------------------	-----------------

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de setembro de 2014.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal